



**PORTARIA Nº. 319/2017**

**Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora Municipal.**

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.** Em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, concede **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a contar de 05/06/2017, a Servidora **Matilde Maria Petry**, CPF 429.024.870-53, matrícula 108-2, identidade funcional Servidora Pública, cargo de Agente Administrativo, Padrão "8", Classe "F", Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.474,50, composto das seguintes vantagens: Salário Base "Padrão 8" "Classe F" – Lei Municipal nº. 2.181 de 2010, art. 4º e 13, § 1º; Anuênios no percentual e 28 % referente a 28 anos de efetivo serviço público municipal – Lei Complementar Municipal nº. 5 de 2010, art. 116, a ser custeada pelo FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal - Chapada RS, 05 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Carlos Alzenir Catto  
Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer  
Secretário da Administração